



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Seropédica

Gabinete do Prefeito



Lei Nº 346/07

Seropédica, 28 de dezembro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei


DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO
DE SAÚDE EM ÁREA DESTINADA A ESCOLA
PÚBLICA.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir em área destinada a construção de escola pública, podendo ser utilizada para outros fins de bem comum.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Posto de Saúde em área pública municipal de 1.760,00m², na quadra 3 do loteamento Jardim das Acácias, medindo 45m de frente para a Estrada Rio São Paulo e 44m de fundos, conforme documento cartorial anexo, observando o disposto do artigo 1º desta Lei, solicitando portanto a desafetação da área citada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 28 de dezembro de 2007


DARCI DOS ANJOS LOPES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Darci dos Anjos Lopes
Prefeito